

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
ATO DO PRESIDENTE E DO SUBSECRETÁRIO
PORTARIA CONJUNTA DETRAN-RJ/SSCS N.º 248 DE 17 DE ABRIL DE 2017**

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

O PRESIDENTE DO DETRAN/RJ e o SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA CASA CIVIL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 7.514, de 17 de janeiro de 2017, que estima receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2017, o Decreto nº 45.938 de 22 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira e estabelece normas para a execução orçamentária do Poder Executivo para exercício de 2017, Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 que dispõe sobre a Descentralização da execução orçamentária e o Decreto nº 42.836, de 03 de fevereiro de 2011, que estabelece as Diretrizes da Política de Comunicação Social e normas para a Licitação, Contratação e Execução dos Serviços de Comunicação, no âmbito da Administração Pública Estadual, conforme processo administrativo nº E-12/006/162/2017.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I – OBJETO: Serviços de Comunicação Social de interesse deste órgão, relacionados com sítio eletrônico e as redes sociais da Operação Lei Seca.

II – VIGÊNCIA: Data de início: 01/01/2017 – término: 31/12/2017.

III – De/Concedente: 2133 – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro-DETRAN/RJ.
UO: 213300 – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro-DETRAN/RJ
UG: 263100 – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro-DETRAN/RJ

IV – PARA/Executante: 2100 – Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
UO: 210200 – Subsecretaria de Comunicação Social – SCS
UG: 390200 – Subsecretaria de Comunicação Social – SCS

V – CRÉDITO: PT: 2133.06.125.0064.4120

Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
3390	232	1.380.000,00

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto nº 42.436/2010, deverá ser acompanhada de parecer elaborado pela Assessoria de Controle Interno de Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, observando, no que couber, as disposições contidas na Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº 24, de 10/09/2013.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2017.

VINICIUS MEDEIROS FARAH
Presidente do DETRAN/RJ

CARLOS TOLOMEI
Subsecretário de Comunicação Social da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico